

**MERCOSUL/CMC/DEC N° 08/07**

**FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL  
APROVAÇÃO DE PROJETOS - PILOTO**

**TENDO EM VISTA:** o Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões N° 45/04, 18/05, 24/05 e 17/06 do Conselho do Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que as Decisões CMC N° 45/04 e 18/05 criaram o Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM).

Que a Decisão CMC N° 18/05 está em vigor.

Que a Decisão CMC N° 28/06 aprovou o primeiro Orçamento do FOCEM.

Que os Governos do Paraguai e do Uruguai, o CMA e a Secretaria do MERCOSUL apresentaram projetos-piloto à consideração da Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL.

Que o Grupo *Ad Hoc* de Especialistas, previsto no Artigo 15 (b) da Decisão CMC N° 18/05, analisou os projetos-piloto de acordo com o Regulamento do FOCEM e considerou que os projetos são técnica e financeiramente viáveis.

Que a Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL e o Grupo Mercado Comum avaliaram os resultados alcançados no marco do mencionado Grupo *Ad Hoc* de Especialistas e elevaram para aprovação os projetos-piloto considerados tecnicamente viáveis e que cumprem as condições de elegibilidade.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM  
DECIDE:**

Art. 1 - Aprovar os seguintes Projetos-Piloto incluindo as contrapartidas de recursos próprios dos Estados Partes beneficiários:

*"MERCOSUL-Habitat de Promoção Social, Fortalecimento de Capital Humano e Social em assentamentos em condições de pobreza"*, apresentado pela República do Paraguai, no valor de US\$ 12.914.680,00.

“MERCOSUR ROGA”, apresentado pela República do Paraguai, no valor de US\$ 9.705.882,00.

*“Reabilitação e melhoramento de estradas de acesso e anéis viários da Grande Assunção”,* apresentado pela República do Paraguai, no valor de US\$ 14.860.000,00.

*“Programa de Apoio Integral a Microempresas”,* apresentado pela República do Paraguai, no valor de US\$ 5.000.000,00.

“Laboratório de Biossegurança e Fortalecimento do Laboratório de Controle de Alimentos”, apresentado pela República do Paraguai, no valor de US\$ 4.800.000,00.

*“Rota 26 - trechos Melo - “Arroyo Sarandi de Barceló”* – apresentado pela República Oriental do Uruguai, no valor de US\$ 7.929.000,00.

*“Internacionalização da especialização produtiva - desenvolvimento e capacitação tecnológica dos setores de 'software', biotecnologia e eletrônica e suas respectivas cadeias de valor”,* apresentado pela República Oriental do Uruguai, no valor de US\$ 1.500.000,00.

*“Economia Social de Fronteira”,* apresentado pela República Oriental do Uruguai, no valor de US\$ 1.646.820,00.

*Projeto “MERCOSUL Livre de Febre Aftosa”,* apresentado pelo Comitê MERCOSUL Livre de Febre Aftosa, no valor de US\$ 16.339.470,00.

*“Fortalecimento Institucional da Secretaria do MERCOSUL para o Sistema de Informação da Tarifa Externa Comum”,* apresentado pela Secretaria do MERCOSUL, no valor de US\$ 50.000,00.

*“Base de Dados Jurisprudenciais do MERCOSUL”,* apresentando pela Secretaria do MERCOSUL, no valor de US\$ 50.000,00.

Art. 2 - Instruir o Diretor da Secretaria do MERCOSUL a elaborar os instrumentos jurídicos relativos à execução e cronograma de financiamento dos projetos-piloto, mencionados no Art.1 da presente Decisão, e assiná-los com os Estados Partes beneficiados.

Para tal fim, o Diretor da Secretaria contará com o apoio do Grupo *Ad Hoc* de Especialistas e da Presidência da Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL.

Art. 3 – Durante o ano de 2007, os Estados Partes poderão apresentar projetos-piloto que, uma vez aprovados, serão financiados com recursos do primeiro orçamento do FOCEM aprovado pela Decisão CMC N° 28/06. Esses projetos deverão se adequar, em sua apresentação e aprovação, ao disposto nos Capítulos III e IV da Seção III da Decisão CMC N° 24/05.

Art. 4 - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

**XXXII CMC - Rio de Janeiro, 18/1/07**